LEI Nº 3047 de 17 de julho de 2000.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 717/69.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 717/69, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Poderão ser declaradas de utilidade pública as instituições constituídas com essa finalidade e as entidades religiosas, morais, culturais, esportivas, científicas literárias, assistenciais e as fundações que prestam beneficência pública, desinteressadamente, atendidas as demais exigências desta Lei e com sede no município, desde que provem os seguintes requisitos:"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de julho de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal